PARECER DA COMISSÃO Nº 24-CCJR/ CMM

Assunto: Projeto de Lei nº 023/24-PMM- MENSAGEM Nº 037/2024 - PMM
Autor: Executivo Municipal
Relator: CCJR

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 023/2024-PMM, de autoria do Executivo Municipal que **"DISPÕE SOBRE AS DENOMINAÇÕES DE "PRAÇA DO BATISMO – PASTORA ADNA MIRANDA FERRAZ" E "BATISTÉRIO PÚBLICO EVANGÉLICO DO RIO AMAZONAS, OS LOGRADOUROS PÚBLICOS LOCALIZADOS NA RUA BEIRA RIO, BAIRRO CIDADE NOVA, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ"**, o qual foi encaminhado à Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação nos termos do Regimento Interno e Resolução nº 002/97- CMM para emissão do Parecer.

É o Relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Passamos então a análise da Legalidade, Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa.

Cabe a Comissão de Constituição, justiça e Redação – CCJR apreciar o referido Projeto de Lei, de acordo com o que preceitua o Inciso I do Art. 1º da Resolução nº 002/97-CMM, analisando a matéria em relação à Constitucionalidade, juridicidade e Técnica Legislativa.

Quanto ao aspecto legal, o exame do Projeto de Lei nº 023/2024 - PMM tem amparo pela Lei Orgânica do Município de Macapá e Regimento Interno da Câmara Municipal de Macapá.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre as denominações de "Praça do Batismo – Pastora Adna Miranda Ferraz" e "Batistério Público Evangélico do Rio Amazonas, os logradouros públicos localizados na rua beira rio, bairro cidade nova, no Município de Macapá.

Sob o aspecto jurídico, nada obsta o prosseguimento da tramitação do presente projeto de lei, haja vista que elaborado no regular exercício da competência do Poder Executivo Municipal.

De acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

Verifica-se, portanto, que a presente proposta encontra legitimidade para apresentação. Portanto, não verificamos nenhum vício de iniciativa ou inconstitucionalida ser arguida.

Nº PROC.: 03515 - PAR 346/2024 - AUTORIA: Comissão de constituição, justiça e redação - CCJR
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 006008 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B48A07319AF1307BB64D5437D6E827D2

O Projeto de Lei nº 023/2024-PMM, não possui vícios quanto a técnica legislativa.

Por fim, o referido Projeto de Lei, encontra-se em perfeitas condições de continuidade de tramitação no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

III – PARECER E VOTO DA COMISSÃO

Em Reunião Extraordinária realizada nesta data, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, opinou por UNANIMIDADE dos Membros presentes, pela APROVAÇÃO** ao **Projeto de Lei nº 023/24 - PMM**, ficando o mérito para apreciação do Douto Plenário desta Casa.

É o nosso o Parecer.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em 25 de outubro de 2024.

Ver. CARLOS MURILO - Podemos
Presidente/CCJR

Ver. Cláudio Góes – Solidariedade
Membro

Ver. Alexandre Azevedo - Podemos
Membro

Ver. Gian do Nae – PRD
Membro

Ver. João Mendonça - PRD
Membro

Verª. Luany Favacho – MDB
Membro

Ver. Odilson Nunes - Solidariedade
Membro

Nº PROC.: 03515 - PAR 346/2024 - AUTORIA: Comissão de constituição, justiça e redação - CCJR
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 006008 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** B48A07319AF1307BB64D5437D6E827D2